ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.° 674/GP/98 De, 12 de Maio de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO, autorizado a firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal-CEF, na forma da resolução 262, de 02 de julho de 1997, do Conselho Curador do FGTS, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS.

Art. 2.° - O Poder Executivo, para garantia da avença , fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do acordo ajustado, para o seu cumprimento.

Art. 3.° - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 12 de Maio de 1998

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal